



ARAUÁ/SERGIPE

RESOLUÇÃO N° 05/2022
De 22 de fevereiro 2022.

“Aprova a Prestação de Contas dos Recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programam Bolsa Família referente aos recursos executados no ano de 2020”.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Arauá-Se, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno, na LOAS - da Lei Federal nº 8.742/93, alterada pela Lei 12.435/11 e ainda na Lei Municipal nº 659/2015, que regulamenta e unifica a Legislação pertinente ao Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providencias, e de acordo com a deliberação da Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS ocorrida no dia 22 de fevereiro de 2022.

CONSIDERANDO: A deliberação da plenária ordinária realizada no dia 22 de fevereiro de 2022.

CONSIDERANDO: Que o Ministério da Cidadania – MC no ano de 2020 transferiu aos Município Estados e Distrito Federal recursos para apoio financeiro destinados à Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família (PBF) e do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único)

CONSIDERANDO: Que os entes federados devem apresentar anualmente ao Ministério da Cidadania, nos prazos definidos nas Portarias MDS nº 256 e nº 754, de 2020, as informações sobre como ocorreu a prestação de contas dos recursos do índice de Gestão descentralizada do Programa Bolsa Família - IGD –PBF, aplicados no exercício anterior, assim como ocorreu a deliberações dos respectivos Conselhos de Assistência Social(CAS),relativa à aplicação desses recursos.

CONSIDERANDO: Que o Ministério da Cidadania disponibilizou, em 23 de novembro de 2021, o Demonstrativo Sintético da Execução Físico-Financeira – via Sistema Informatizado da Assistência Social – SUASWEB – referente ao exercício 2020.

RESOLVE:

Art.1º Esta Instrução Normativa estabelece os prazos e procedimentos para que Estados, Municípios e Distrito Federal informem ao Ministério da Cidadania, por intermédio do Sistema informatizado da Assistência Social – SUASWEB, como ocorreram suas respectivas prestações de contas dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família executados em 2020.

Art. 2º Para os fins desta instrução Normativa, consideram-se os seguintes prazos:

1 – 31 de janeiro de 2022 – Prazo máximo para que os gestores dos respectivos Fundos Estaduais e Municipais de Assistência Social registrem a comprovação de gastos aos Conselhos de Assistência Social.

2 – 28 de fevereiro de 2022 – prazo máximo para que os respectivos Conselhos de Assistência Social registrem a informação de como ocorreu a deliberação a respeito das contas apresentadas de respectivos Fundos Estaduais e Municipais de Assistência Social.

Art. 3º - Aprovar a Prestação de Contas dos Recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programam Bolsa Família referente aos recursos executados no ano de 2020

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Araúá/SE, 22 de fevereiro de 2022.


Lucas Goes de Araújo
Presidente do CMAS